



PARECER DO CONTROLE INTERNO – (TERMO ADITIVO)

O CONTROLE INTERNO DE RURÓPOLIS – PA, acompanha, avalia e apoia o gestor na busca por mais segurança nas tomadas de decisões. Neste termo, **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 26042023/002-DL/SEMECD**. Referente ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023-DL/SEMECD**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS. VERIFICA-SE O FRACASSO, DA CONTRATAÇÃO NA SESSÃO, ADVINDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.2001/2023-CP/SEMECD, CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023-CP/SEMECD, SITUAÇÃO FÁTICA QUE, INDUBITAVELMENTE, AFETA A CONTINUIDADE DO PROGRAMA ESCOLAR DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RURÓPOLIS.** O presente termo visa alterar a vigência a partir do dia **09 de Maio de 2024 a 30 de junho de 2024**. Segue o que determina a lei 14.133/2021, com finalidade em alcançar o Princípio da Legalidade e Razoabilidade.

DO CONTROLE INTERNO

Avaliação da Gestão Pública, o acompanhamento dos Programas e Políticas Pública. Procura se com tal sistema, evidenciar a Legalidade e Razoabilidade dos Atos praticados pela Administração Pública, e avaliar os resultados no que concerne a Economicidade, Eficiência e Eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional dos Órgãos e Entidades Municipal.

Ao examinar o procedimento que compõem a análise do termo aditivo ao contrato dos serviços do objeto citado acima para a atender as necessidades da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Assim como, atendidas as condições habilitárias e considerando a necessidades do fornecimento de serviços que são imprescindíveis para o bom funcionamento da maquina pública **DIANTE DA NCESSIDADES DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA EM QUESTÃO, conforme JUSTIFICATIVA em anexo o Termo Aditivo visa manter o atendimento das determinações contidas na constituição federal visto que contratada aceita fornecer os serviços com os mesmos valores pactuados no contrato original e conforme determina a lei 14.133/2021.** Verifico que a Administração Municipal busca continuar a prestar bom atendimento aos munícipes. Assim observou todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, que fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e previamente planejado pelo Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025 para realização da despesa prevista. Baseado no que foi apresentado no processo, estão em conformidade com as exigências Legais.

É o Parecer, salvo melhor entendimento.

Rurópolis (PA), 09 de Maio de 2024.



ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA
Coordenador do Controle
Interno Decreto 020/2021